

O Arcebispo de Braga D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e o delito de feitiçaria na Visitação Inquisitorial de 1565*

JULIANA TORRES RODRIGUES PEREIRA¹

A Visitação Inquisitorial de 1565 ao Arcebispado de Braga teve um alto número de denúncias de feitiçaria em comparação com visitasões a outras dioceses portuguesas, uma vez que este delito foi pouco valorizado pelo Santo Ofício luso, que sempre teve como alvo principal os suspeitos de judaizar. Esta especificidade pode ser relacionada à atividade episcopal do Arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, cujo empenho no combate às heresias constituiu uma via alternativa à ação inquisitorial.

Palavras-chave: Feitiçaria, Inquisição, episcopado.

Abstract: The 1565 Inquisitorial Visit to the Archbishopric of Braga had a great number of complaints about witchcraft comparing to the other portuguese dioceses, since this crime was not valued by the Portuguese Inquisition, that has always had the suspects of jewish practices as a main target. This specificity can be related to the action of the Archbishop Bartolomeu dos Mártires, whose effort in fighting heresies was an alternative to the inquisitorial action.

Keywords: Witchcraft, Inquisition, episcopate

* Este artigo é fruto de minha dissertação de Mestrado intitulada *Bruxas e demônios no Arcebispado de Braga: Uma análise da Visitação Inquisitorial de 1565*. Agradeço ao CNPq e à FAPERJ por terem, em diferentes momentos, financiado a pesquisa. Cf: Juliana Pereira. *Bruxas e demônios no Arcebispado de Braga: Uma análise da Visitação Inquisitorial de 1565*. Rio de Janeiro: Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2012. 135 páginas.

¹ Doutoranda em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo. Mestre em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Em 1565, o Inquisidor Pedro Álvares de Paredes realizou uma Visitação ao Arcebispado de Braga, que tinha como objetivo inicial averiguar crimes contra o Concílio de Trento.² O Visitador se concentrou em três pontos do Arcebispado - as cidades de Braga, Viana do Foz de Lima e Vila do Conde - e recebeu, no total, 156 denúncias.

Dentre os delitos denunciados, merecem destaque os números relativos ao de feitiçaria. Como é consenso entre os estudiosos da história do Santo Ofício em Portugal, o Tribunal da Inquisição luso foi criado para combater o cirptojudaísmo. Este crime concentrou a maior parte das denúncias e processos inquisitoriais, enquanto os outros delitos, pouco valorizados pelo Santo Ofício, receberam menor atenção dos inquisidores.

No entanto, a Visitação ao Arcebispado de Braga de 1565 apresenta uma particularidade. O número de denúncias de feitiçaria e culto ao demônio foi consideravelmente maior que o de outras Visitações Inquisitoriais neste período, enquanto as denúncias contra suspeitos de judaizar foram, comparativamente, muito menores. Acreditamos que esta especificidade esteve relacionada à ação do Arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, que governou a Arquidiocese de Braga de 1559 a 1582.

Bartolomeu professou na Ordem dominicana em novembro de 1529. Um ano após ter ingressado no noviciado, Bartolomeu iniciou o curso de Artes no Colégio do Convento de São Domingos de Lisboa e, em 1532, o de Teologia, que terminou em 1537. Concluídos os estudos, permaneceu no mesmo colégio como docente. O Capítulo Provincial de 1538 decidiu que o Colégio seria transferido para o Convento da Batalha e Fr. Bartolomeu foi obrigado a migrar com a instituição, iniciando sua atividade docente a 17 de abril do mesmo ano. Em 1553, o dominicano deixava a Batalha e dirigia-se a Évora, onde exerceu a função de mestre de D. Antônio, futuro prior do Crato. Em 1557 foi eleito prior do Convento de Benfica, permanecendo nesta função até sua eleição para a mitra bracarense.³ Dos Mártires foi um dos grandes difusores do novo modelo de episcopado que se consolidou após o Concílio de Trento e apontava a figura do bispo como central para a reforma da Igreja. O Arcebispo desenvolveu em Braga uma atividade pastoral diferenciada que deve ser levada em conta para a compreensão da particularidade da Visitação de 1565.

As denúncias à Visitação Inquisitorial de 1565

A Visitação ao Arcebispado de Braga durou aproximadamente 3 meses e meio e concentrou-se em três pontos: as cidades de Braga, Viana do Foz de Lima e Vila do Conde. A Visitação teve início pela cidade de Braga, a 14 de janeiro de 1565, permanecendo aí até aproximadamente o dia 13 de março e seguiu para Viana do Foz de Lima, sendo o édito de fé publicado a 25 de março. Nesta localidade, a estada dos Visitadores foi mais curta, até o dia 18 de abril. Já a 23 do mesmo mês, teve início a visitação a Vila do Conde, em atividade até o dia 1º de maio.⁴ A Visitação foi conduzida por Pedro Álvares Paredes, licenciado em Cânones, investido como Inquisidor em Évora a 5 de setembro de 1541 e em Lisboa a 19 de agosto de 1552.⁵

Dentre os 21 registros relativos ao delito de feitiçaria, que totalizam 13,46% do total (156), duas mulheres concentraram um maior número de denúncias, Inácia Gomes e Ana do Frade. Inácia Gomes, cristã-velha, solteira, 25 anos, tecedeira, foi denunciada por ter ensinado e realizado uma devoção ao diabo. O ritual consistia em oferecer ao diabo uma candeia com o lume para baixo no altar da Ermida de São Miguel, que ficava fora dos muros da cidade, sem olhar e fazer reverência

2 Giuseppe Marcocci. "Il governo dell' arcidiocesi di Braga al tempo di Bartolomeu dos Mártires (1559-1582). Riflessioni e documenti sull' episcopato portoghese nell' età del Concilio di Trento." In: *Archivio Italiano per La Storia della Pietà*. vol. 15, 2003, p. 81-150.

3 Raul Rolo. *Formação e vida intelectual de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*. Porto: Movimento Bartolomeano, 1977.

4 Liuro da visitação que se [a Inquisição] fez na Cydade de Braga e seu Arcebispado [1565]. Porto: Arquivo Histórico Dominicano Português-Movimento Bartolomeano, 1974. Doravante a publicação será indicada por Liuro da Visitação.

5 Elvira Mea. *A Inquisição de Coimbra no século XVI: a instituição, os homens e a sociedade*. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997, p. 107-108.

ao Anjo ou à Cruz em troca da realização de um pedido.⁶

É provável que a notícia da denúncia a Inácia Gomes tenha se difundido rapidamente, pois nos dias subsequentes à primeira denúncia, feita por Antônia Machado (cristã-velha, 30 anos) a 3 de março de 1565, compareceram perante o Visitador Margarida Luis (cristã-velha, solteira, tecedeira, 25 anos), Isabel Roiz (cristã-velha, casada, tecedeira, 32 anos), Ana Roiz (cristã-velha, filha de Isabel Roiz, 14 anos), Ângela Brava (cristã-velha, casada, 26 anos, morou durante algum tempo na casa de Inácia) e Marta Luis (cristã-velha, solteira, 24 ou 25 anos, irmã de Margarida Luis).

A situação de Inácia ficou ainda mais difícil após a denúncia de Ângela Brava – no entanto, essa denúncia tornaria complicada também a situação da própria Ângela. Ela ofereceu ao Visitador Pedro Álvares de Paredes a informação que ele provavelmente estava esperando para confirmar suas suspeitas sobre o pacto de Inácia Gomes com o demônio. Ao descrever como realizara o ritual para Ângela, Inácia teria dito que era necessário estar de joelhos perante a imagem do diabo e pronunciar palavras de negação a Deus e Nossa Senhora e de adoração ao demônio. Estes detalhes, somados à oferta da vela, aproximavam a devoção de Inácia do pacto demoníaco.⁷

No mesmo dia da denúncia de Ângela Brava, Inácia foi convocada por Pedro Álvares de Paredes para que “desencarregasse sua consciencia” e “manifestasse toda ha verdade”. Inácia não acrescentou nada a seus depoimentos anteriores e foi recolhida por ordem do Inquisidor na casa onde ele se hospedava e posta sob os cuidados de Margaryda Pirez “ama do doutor Pero Jorge, por ser molher honesta e de confiança”.⁸

Dois dias depois, Inácia pediu audiência e afirmou ter realizado o ritual da seguinte forma:

sem olhar pera Santo nem Santa, nem pera o mesmo Anjo, soamente pos os olhos na figura do demonyo e se pos de joelhos ante elle e disse a figura do diabo: Dom Diabo, eu te offereço esta candea em offerta. E, pois, leyxo a Nosso Sõr Jhesu Christo por ti, que tu me vas buscar Joam da Fonseca, cônego, e mo tragas a mynha casa pera falar com elle. Acendendolhe a candea com o lume pera bayxo e estando em joelhos, bateo nos peytos e lhe abayxou a cabeça em lugar de reuerencia.⁹

No entanto, Inácia acusava Ângela Brava de ter introduzido esses elementos na devoção e de tê-la acompanhado uma vez durante a realização do ritual. Inácia acrescentou ainda “que a dicta Anjala Braua he grande feyticeyra e alcouiteyra, por que ensynou a ella, declarante, muitos feyticos.”¹⁰ Como resultado das denúncias, Inácia Gomes e Ângela Brava foram processadas pelos Tribunais de Lisboa e Coimbra, respectivamente.¹¹

Em seu primeiro interrogatório, a 4 de abril de 1565, Inácia afirmava de maneira contundente que já havia dito toda a verdade e sempre, até mesmo em suas confissões ao Visitador, alegava arrependimento e pedia perdão e misericórdia, o que, ao fim do processo, acabaria por amenizar sua pena. No entanto, Simão de Sá Pereira¹², o Inquisidor lisboeta, insistia na possibilidade de pacto com o demônio. Inácia, no entanto, afirmava que seus erros foram influenciados “por aquelas molheres”¹³ (referia-se a Susana de Guimarães, que teria lhe ensinado o ritual, e Ângela

6 Liuro da visitação, p. 53.

7 Idem, p. 58.

8 Idem, p. 59.

9 Idem, p. 60.

10 Idem, p. 60.

11 A diferença pode ser atribuída ao restabelecimento do Tribunal de Coimbra em 1565, passando o Arcebispado de Braga para sua jurisdição. Cf: José Lourenço Mendonça; Joaquim António Moreira. História dos principais actos e procedimentos da Inquisição em Portugal. Lisboa: Imprensa Nacional, 1980, p. 119.

12 Padre Simão de Sá Pereira, licenciado em Cânones pela Universidade de Coimbra, tornou-se deputado em Lisboa a 7 de março de 1559 e Inquisidor a 10 de março de 1569. Cf: Elvira Mea. op. cit., p. 107.

13 Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Inquisição de Lisboa, processo 9294, f. 45.

Brava), estratégia que acabou sendo bem sucedida. Por fim, os inquisidores concluíram que Inácia realizara tal prática supersticiosa “por engano do demônio e mas conselho doutras mulheres suas amigas” e que “nunqua na verdade por isso deixara em seu coração a nosso senhor Jesus cristo, nem se apartara da sua santa fee.”¹⁴

Inácia foi condenada a abjurar de veemente suspeita da fé, confessar-se três vezes ao ano, jejuar cinco sextas-feiras a pão e água e a cada uma delas rezar o *Pater Noster* e a Ave Maria pelo tempo de um ano, além de permanecer presa pelo tempo que parecesse adequado aos inquisidores para que tivesse aulas de doutrina. Após ser solta do cárcere, Inácia deveria ainda estar um domingo ou outro dia festivo diante do cruzeiro da Sé de Braga com uma vela acesa na mão.¹⁵

Ângela Brava foi entregue ao Tribunal de Coimbra a 11 de maio de 1567 e seu primeiro interrogatório ocorreu poucos dias depois. Apenas em seu segundo interrogatório, três meses depois, os inquisidores perguntaram diretamente se “ensinara ella a alguma pessoa que disesse Dom diabo pois leyxo a Deus por ty [...] estando de joelhos offerecendo huma candeia ao demônio”¹⁶. Ângela negou que tivesse realizado tal prática ou ensinado estas palavras a alguém, mas disse que Inácia Gomes, à época sua amiga, havia realizado uma devoção ao diabo na Ermida de São Miguel e que a havia acompanhado uma vez à porta da Ermida, mas a deixara lá e não a viu fazer a devoção.

Ângela declarou também que Inácia passou a considerá-la como inimiga, pois sabia da denúncia feita à Visitação a Braga. Essa declaração foi de fundamental importância para a conclusão do processo e também para a sorte de Ângela Brava, pois, como constava no *Manual dos Inquisidores* de Eymerich, as denúncias feitas por pessoas que tenham sido declaradas como inimigos capitais do processado, antes ainda que este tenha sido interrogado a respeito, deveriam ser desconsideradas.¹⁷

Ana Álvares, de alcunha *do Frade*, cristã-velha, viúva, concentrou também um grande número de denúncias de feitiçaria, relativas a procedimentos variados, que visavam à cura, ao conhecimento do oculto, e ao domínio sobre os sentimentos e os atos individuais. De acordo com as denúncias, os procedimentos realizados por Ana do Frade envolviam sempre a conjuração de demônios e o uso de animais negros, o que remete à idéia de uma possível influencia da religiosidade africana¹⁸ ou do estereótipo inquisitorial que identificava frangos e bodes negros ao satanismo.¹⁹

Em uma das denúncias há ainda uma informação muito interessante para o propósito geral deste artigo. Manuel da Costa, Cônego da Sé de Braga, 50 anos, informou que Ana do Frade “foy presa por feyticeyra e esteue a porta da See desta cydade, e foy castigada em tempo deste Arcebispo dom Bertolameu”, e acrescentou ainda que outra mulher, aparentemente amiga de Ana do Frade, Branca Anes, também foi detida e condenada à exposição na porta da Sé e ao degredo.

Ana do Frade foi presa a 24 de dezembro de 1566 pelo Tribunal de Coimbra e seu primeiro interrogatório foi a 4 de janeiro de 1567. Ela declarou que enganava as mulheres que a procuravam para receber em troca algo para comer ou vestir, e acrescentou ainda que “nunca chamou por diabo nem ho conversou”²⁰. Alguns dias depois, Ana do Frade pediu audiência e confessou ao Inquisidor Manoel de Quadros ter realizado pacto com o demônio, o que foi negado em audiência posterior a 28 de maio de 1567.²¹

14 Idem, f. 49.

15 Idem, f. 49-50.

16 ANTT, Inquisição de Coimbra, processo 1055, f. 22.

17 Nicholas Eymerich. *Manual dos inquisidores*. 1376. Lisboa: Afrodite, 1972, p. 54.

18 Daniela Calainho, em estudo sobre a religiosidade africana em Portugal, observou que estes animais, bem como seus corações, eram muito utilizados pela população africana em suas práticas religiosas e que esse costume era difundido por quase toda a África Negra. Cf. Daniela Buono Calainho. *Metrópole das Mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008, p. 82.

19 Francisco Bethencourt. *O imaginário da magia: feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 154.

20 ANTT, Inquisição de Coimbra, processo 926., f. 33.

21 ANTT, Inquisição de Coimbra, processo 926, f. 35-39

Por fim, os inquisidores acabaram por aceitar como verdadeira a primeira confissão de pacto demoníaco, ressaltando que Ana teria dito que “quando oferecia ao demônio os bodesinhos oferecia como a deus e senhor a que estava entregue para fazer tudo que lhe mandasse e que tinha com elle comunicação”²². No entanto, consideraram “suas confissões e reuogações avendo porem respeito a qualidade de sua pessoa e ser quasi caduca por sua muita idade com outras considerações que se no caso ouverão e muita sospeita que finalmente contra ella das duas confissões e autos resulta”²³, e condenaram Ana do Frade a abjurar de veemente suspeita na fé e a permanecer no cárcere pelo tempo que considerassem necessário para que fosse doutrinada. Ana foi solta a 15 de dezembro de 1567.

É importante observar que todas as denúncias feitas à Visitação ao Arcebispado de Braga abordaram a feitiçaria como caracteristicamente ritualística, diferente, por exemplo, das denúncias analisadas pelo historiador José Pedro Paiva em sua pesquisa sobre a paróquia de S. Martinho do Bispo²⁴, nas quais as acusadas de feitiçaria apareciam como a própria fonte do mal e podiam causar a doença e a morte com apenas um toque, uma ameaça ou um olhar. Já nas denúncias aqui analisadas, as feiteceiras eram mediadoras entre o divino/sobrenatural e o mundo terreno, a quem se atribuíam poderes como o domínio sobre vontades e sentimentos alheios, sobre o corpo humano, a vidência e a comunicação com espíritos através da realização de rituais que observavam princípios e valores simbólicos para atingir os objetivos desejados.²⁵ As feiteceiras eram procuradas para a resolução de problemas cotidianos para os quais a religião oficial não oferecia a certeza de uma resolução imediata.

A feitiçaria no Arcebispado de D. Frei Bartolomeu dos Mártires

A Visitação Inquisitorial de 1565 registrou um grande número de denúncias de feitiçaria, e desde o início do Arcebispado de Fr. Bartolomeu dos Mártires essa questão pode ser observada. A análise de alguns dados sobre as devassas pastorais a que tivemos acesso nos permite concluir que este delito teve destaque durante o governo de Bartolomeu dos Mártires. Algumas das informações sobre visitas pastorais que aqui analisamos foram retiradas dos trabalhos do historiador português Franquelim Neiva Soares.²⁶

As visitas pastorais averiguavam, em um primeiro momento, as condições materiais das igrejas e, em um segundo momento, as práticas religiosas e morais dos fiéis. Após a inspeção da igreja visitada, D. Frei Bartolomeu dos Mártires celebrava uma missa que terminava sempre em extensa pregação. Por fim, era chegado o momento da *visitatio hominum*. O Arcebispo “fazia pôr três mesas em lugares diferentes e separados, visitando cada um numa com seu respectivo escrivão.”²⁷ Aqueles que tivessem agido contra a doutrina cristã recebiam multas e termos de admoestação através dos quais eram obrigados à correção espiritual e ao comparecimento perante o visitador dentro de um período pré-determinado sob pena de excomunhão ou multa pecuniária.

Ao fim da devassa, o Arcebispo reunia-se com seus visitadores para elaborar a ata da visita. O documento geralmente apresentava as rendas da freguesia; a impressão a respeito do clero

22 Idem, f. 45.

23 Idem, f. 45-46.

24 José Pedro Paiva. *Bruxaria e superstição num país sem caça às bruxas*. Lisboa: Notícias, 2002, p. 237-329.

25 A diferença apontada aqui pode ser melhor compreendida através da distinção elaborada por Evans-Pritchard em seu estudo sobre os Azande. A bruxaria era, na sociedade zande, uma qualidade intrínseca, orgânica; não havia ritos ou encantamentos, o mal era causado por um ato psíquico, ao contrário da feitiçaria, que consistia exclusivamente na execução de ritos mágicos. Cf. E.E. Evans-Pritchard *Bruxaria, oráculos e magia entre os Azande*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

26 Franquelim Neiva Soares. *A paróquia de Sant'Iago da Sé na visitação capitular de 1562 – A mulher que matava crianças*. Bracara Augusta. Braga: Correio do Minho, vol. XL, p. 205-263, 1988; *Criminalidade, Reforma Tridentina e mentalidades na segunda metade de Quinhentos (Visitações de Monte Longo e Guimarães)*. In: *Actas do III Encontro sobre História Dominicana*. Porto: Arquivo Histórico Dominicano Português, v. IV/1, p. 211-266, 1991.; *A Arquidiocese de Braga no século XVII: sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*. Braga, [s.n.], 1997.

27 Franquelim Neiva Soares. *Criminalidade, Reforma Tridentina e mentalidades na segunda metade de Quinhentos...*, p. 179.

(julgado como “com boa fama”, “com infâmia provada”, “infamado com defeito de prova” ou “infamado com testemunhas com suspeição ao costume”) e a lista dos condenados na devassa.²⁸

Em carta escrita em 1560 para ser lida antes das visitas às igrejas, o Arcebispo exortava a população a denunciar qualquer prática suspeita contra a fé católica e a posse de livros proibidos. Os primeiros delitos a aparecerem com destaque são justamente o pacto com o demônio e a feitiçaria, que deveriam ser denunciadas sob pena de excomunhão:

Se sabeis se alguma pessoa ou pessoas que tácita ou expressamente tenham pacto com o demônio ou que o invoquem, que sejam bruxas ou feiticeiras, agoureiras, encantadeiras ou que adivinhem ou encomendem gado, ou outras cousas perdidas, ou que cortem baço, tragam nóminas, ou que curem de olhado ou faça conjuros, ligaduras, ou benzam para sarar assim homens como mulheres, ou alimárias, de feridas ou de outras enfermidades ou que façam outras quaisquer superstições, ou que tenham livros das ditas feitiçarias, encantamentos ou conjuros ou qualquer outro livro de arte mágica. As quais cousas porque são *directe* ou *indirecte* contra a pureza da nossa Santa Fé Católica, vos mandamos que ainda que uma só pessoa de vós o saiba o venhais denunciar sob pena de excomunhão.²⁹

As práticas judaizantes foram mencionadas de maneira breve, ao lado das referências às práticas criptoislâmicas, às superstições e à posse de livros proibidos. É certo que os judaizantes estavam preferencialmente sob jurisdição inquisitorial, mas muitos bispos continuaram a julgar este delito, como Fr. Bartolomeu. E os bispos que colaboraram de maneira irrestrita com o Tribunal inquiriram também sobre esta matéria, mesmo que o objetivo fosse enviar o suspeito para o Santo Ofício. Sendo assim, pode-se considerar que a menção às práticas judaizantes ganhou pouca relevância no documento.

Em sua análise dos livros de visitas da circunscrição de Monte Longo e Guimarães (que compreendem a documentação relativa às visitas de 1548, 1571 e 1586), Franquelim Neiva Soares procurou demonstrar como as visitas do período de Bartolomeu dos Mártires eram mais cuidadosas e severas, tanto no que diz respeito às condições físicas das igrejas visitadas quanto ao comportamento do clero e da grei.³⁰ As visitas de 1548, realizadas por Belchior da Silva, cônego da Sé de Braga, no período do Arcebispo D. Manuel de Sousa, apontavam um número muito alto de igrejas visitadas por dia, o que acabava por tornar irrealizável a função da visita pastoral, o cuidado com o rebanho e a erradicação de seus erros.³¹ Testemunharam 212 pessoas nas 75 igrejas visitadas, chegando-se a uma média de 2,8 por freguesia. Dentre os 31 delitos denunciados, não há nenhuma denúncia qualificada como feitiçaria; apenas uma sobre benzer o olhado.

A análise do livro das visitas de 1571, período de D. Bartolomeu dos Mártires, realizadas por Estevão Falcão, tesoureiro da Sé de Braga, aponta nítidas diferenças com relação às visitas de 1548. A média de igrejas visitadas por dia sofreu uma queda considerável - de 5 para 2,92, o que indica um tempo maior de permanência da comitiva visitacional em cada igreja.³²

²⁸ Idem, p. 180.

²⁹ Arquivo Distrital de Braga (ADB). Carta para se ler nas igrejas principais antes da visitação, contendo nove parágrafos de inquérito sobre o estado social e religioso da paróquia. In: Bracara Augusta. Braga: Correio do Minho, vol. XLII, n.º. 93, 1990, p. 556-558.

³⁰ Franquelim Neiva Soares. op. cit., p. 211-266.

³¹ Idem, p. 214-215.

³² O número de igrejas visitadas por dia foi discutido no IV Concílio Provincial Bracarense, e foi decidido não ultrapassar o número de três por dia. No entanto, na aprovação dos decretos, a Santa Sé aceitou que fossem visitadas quantas o pudessem ser comodamente. Cf. José Cardoso. O IV Concílio Provincial Bracarense e D. Frei Bartolomeu dos Mártires. Braga: APPACDM Distrital, 1994, p. 76-84.

A questão do absentismo do clero também apresentou mudanças: as igrejas com abades ou vigários presentes passaram de 12% para 69,8%, enquanto as igrejas com curas ou coadjutores caíram de 69,3% para 27,39%, sendo que em nenhuma igreja se notou a ausência de algum representante do clero – fosse o abade ou o coadjutor.

Mas a diferença entre as visitas de 1548 e 1571 que nos interessa diz respeito às denúncias. Foram ouvidas 964 testemunhas em 73 freguesias – assim, a média saltava de 2,8 para 13,2. É nesse ponto que reside a grande diferença das visitas pastorais do Arcebispo Primaz: o momento da devassa era privilegiado. É interessante observar que nas visitas de 1548 apenas homens testemunharam. Já nas visitas de 1571 há depoimentos femininos – mesmo que representassem apenas 2,28% do total, a maior abertura ao depoimento feminino pode ser considerada uma mudança significativa. A feitiçaria, antes ausente, passava a figurar entre os delitos denunciados; foram 11 denúncias, representando 3,9% do total, relativas a emendar ou encantar o gado, praticar benzeduras e fazer beberagens ou adivinhações. Nota-se, através dos dados apresentados por Soares, como no período de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires as práticas de feitiçaria passaram a ser denunciadas com maior frequência, fator indicativo do relevo que ganhou este delito em seu governo.

A respeito das visitas de 1586³³, coordenadas pelo Doutor Gaspar Álvares, Cônego na Sé de Braga, o número de igrejas visitadas por dia não apresentou grandes alterações com relação às visitas de 1571 (média de 3,1), assim como a questão da residência do clero. Nesse momento, a exigência tridentina da residência pessoal ia se consolidando. A média de denúncias por freguesia nas devassas também não apresenta grandes alterações: 12,97. No entanto, vale notar que não houve nenhuma denúncia relativa à feitiçaria ou a práticas supersticiosas.

A importância que ganhou o delito de feitiçaria durante o período de Bartolomeu dos Mártires pode ser observada também no trabalho mais importante de Soares, *A Arquidiocese de Braga no século XVII: sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais*. Os dados apresentados pelo autor são relativos a um conjunto de visitas por ele selecionado; no entanto, o autor não explicita os critérios que o levaram a escolher estas visitas como exemplo. Além disso, não informa quantas denúncias cada um teria recebido. No entanto, apesar destas lacunas, é possível perceber a relevância do delito de feitiçaria nas visitas pastorais do período em análise.

Em 1562, em visita à Sé, Antônio Álvares declarou que o Cônego Francisco de Castro teria acusado Maria Fernandes e sua filha Isabel de terem dado a ele feitiços, por intermédio de uma mulher chamada Margarida com quem o cônego mantinha relações suspeitas. Após o episódio, que teve ainda outras testemunhas além de Antônio Álvares, o cônego ficou doente e dois meses depois faleceu, o que o denunciante acreditava ser consequência dos feitiços de Maria e Isabel. Na mesma visita, Gregório Gomes afirmou que dois anos antes teria encontrado bruxas à noite, sem oferecer maiores detalhes. Mas o maior ciclo de denúncias nesta visita à Sé foi contra Maria Anes, por ter fama de matar crianças durante a noite, caso que analisaremos abaixo. Em visita a Esporões, realizada em 1563, uma mulher, cujo nome Soares não informa, foi denunciada como benzedeira e Gonçalo Álvares foi acusado de benzer e curar. Em visita a Viana, na freguesia de Meadela, Maria Afonso foi denunciada por benzer e realizar feitiçarias. O Arcebispo Bartolomeu dos Mártires comunicou ao abade da freguesia que Maria deveria estar dois domingos seguidos à porta principal da igreja com uma vela acesa na mão durante a missa, além de se confessar mensalmente por espaço de um ano para que fosse readmitida ao corpo da Igreja, sob pena de ser presa e processada. Em visita a Bouro, realizada em 1581, Pêro Anes e uma mulher de alcunha A Manca foram denunciados por feitiçaria. Novamente em Meadela, em 1582, uma mulher de alcunha Roloa foi apontada nas denúncias como dotada de fama de benzedeira. Em visita a Braga, em 1586 (quando era já Arcebispo João Afonso de Menezes), outras 7 pessoas foram denunciadas por feitiçaria.³⁴

O único destes casos a respeito do qual temos maiores informações é o relativo à visita de 1562 à Sé, realizada pelo Arcebispo de Vermoim e o Cônego Lourenço Cerveira, iniciada em 1.º de

33 Era Arcebispo então D. Afonso de Menezes, que assumiu o cargo em 1582, após a renúncia de Fr. Bartolomeu dos Mártires.

34 Franquelim Neiva Soares. *A Arquidiocese de Braga no século XVII: sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais...*, p. 399-400.

dezembro de 1562, analisada por Soares em estudo denominado *A paróquia de Sant'Iago da Sé na visitação capitular de 1562 – A mulher que matava crianças*.³⁵ Foram ouvidas 42 testemunhas chegando a um total de 86 denúncias – dentre estas, onze relativas a Maria Anes, mulher de Afonso Dias, apontado como Rei da Mourisca, acusada por outras mulheres de “apertar” crianças durante a noite antes que elas tivessem recebido o batismo, metamorfoseada em gato ou pato. Maria Anes era objeto de apreensão coletiva naquela comunidade.

De acordo com a maior parte dos denunciantes, a prática de matar crianças teria sido ensinada a Maria por Inês Vaz, que alguns apontaram como sua avó. Uma das testemunhas, Isabel Anes, 90 anos, afirmou que:

conheceo huma mulher viúva que era avoo da molher de Afonso Diaz Rei da Mourisca que se chama Maria Annes a qual molher tinha fama que apertava as criamças e as matava e que se dizia que em tempo que aquy avya judeus elles lhe peitavão a dyta avoo da molher de Afonso Diaz que lhe não fose apertar as suas criamças e que a dyta molher viera adoecer a morte e se dizia que não podia dar a alma até achar huma pesoa que fiquase por fiador daquele fadario de apertar as criamças e que a dyta Maria Annes molher de Afonso Diaz sua neta ficara por fiador e a avoo morrerra e se dysera sempre que a dyta Maria Annes tinha aquele fadario.³⁶

As denúncias contra Maria Anes remetem de maneira direta ao mito da *strix*, referente a mulheres que, metamorfoseadas, saíam durante a noite para chupar o sangue de crianças ainda não batizadas. Segundo Adriano Prosperi, a partir da doutrina agostiniana sobre o pecado original, a questão da obrigatoriedade do batismo foi uma das mais problemáticas da teologia cristã. Acreditava-se que os homens nasciam com a marca do pecado de Adão e Eva e, por isso, necessitavam do batismo para entrar no paraíso; após o nascimento físico, era necessário o verdadeiro nascimento, o espiritual. Mais que isso, em registros do século XV, seria possível perceber a associação entre o ritual do batismo e a entrada da alma no corpo. Apesar da criação pela cultura letrada de um quarto local para as crianças não batizadas, o limbo, acreditava-se que seus espíritos permaneciam vagando sobre a terra e poderiam aparecer como presenças maléficas nos locais onde deveriam ter vivido e que seus corpos, que não podiam ser enterrados nos cemitérios, estivessem sujeitos a serem utilizados para fins mágicos.³⁷ Dessa forma, torna-se compreensível o medo que Maria Anes inspirava sobre as mulheres da comunidade, que não queriam ver seus filhos morrerem sem alma ou impuros, destituídos de um rito fúnebre solene.

A denúncia de Isabel Anes apresenta ainda outro dado muito interessante; de acordo com a testemunha, havia uma espécie de tensão entre judeus e feitiçarias na comunidade que inibia Inês Vaz de atacar as crianças sem batismo. Judeus e feitiçarias, tantas vezes acusados de complô contra a cristandade, como analisou Ginzburg em sua *História Noturna*,³⁸ foram então apresentados como quase rivais neste aspecto. É interessante observar também como a denunciante não indicou qualquer distinção entre cristãos-velhos e cristãos-novos.

Um episódio ocorrido pouco antes da visita teria contribuído para aumentar a fama de Maria Anes. Afirmaram algumas testemunhas que ela teria matado o filho recém-nascido de Isabel Gonçalves por vingança. De acordo com Catarina Álvares, as duas tiveram uma discussão a respeito do preço de um maço de ervas que Isabel desejava comprar de Maria. Na ocasião, a acusada foi obrigada a vender as ervas por um preço que considerava baixo demais, o que, de

35 Franquelim Neiva Soares. *A paróquia de Sant'Iago da Sé na visitação capitular de 1562 – A mulher que matava crianças*. Bracara Augusta. Braga: Correio do Minho, vol. XL, 1988, p. 205-263. Junto ao artigo, Soares publicou a ata da visita. (Vesytção em Samtyago da See de Braga - ADB, Gaveta das Concórdias e Visitas, nº. 27.)

36 ADB, Gaveta das Concórdias e Visitas, nº. 27, f. 10v. Apud: SOARES, Franquelim. op. cit., p. 251-252.

37 Adriano Prosperi. *Dar a alma: história de um infanticídio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 164-250.

38 Carlo Ginzburg. *História noturna: decifrando o sabá*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 43-92.

acordo com Catarina e com a própria Isabel, teria gerado um sentimento de vingança. Poucos dias após o parto, o menino teria sido encontrado sufocado, falecendo três dias depois. A maioria das testemunhas afirmou ainda que tamanho era o medo que tinham de Maria que muitas a convidavam para comadre ou pediam-lhe que beijasse seus filhos recém-nascidos, na crença de que tal proximidade evitaria um ataque.³⁹

A 16 de dezembro, após terem convocado Maria para a devassa, os visitantes decidiram-se por sua prisão para que pudessem averiguar as denúncias. As perguntas feitas a ela pelos visitantes tanto antes de sua prisão quanto no interrogatório do dia 17 foram, em sua maioria, a respeito de seus conhecimentos sobre a doutrina cristã e de suas práticas religiosas, como a frequência com que se confessava e tomava o sacramento, e se costumava jejuar ou dar esmolas. Com relação à sua má fama, Maria foi questionada apenas sobre sua relação com Inês Vaz - ao que respondeu que era muito grata a ela e que a mesma teria lhe ensinado todas as orações cristãs que sabia - e se tinha o costume de sair à noite, ao que respondeu negativamente. Infelizmente não há qualquer informação a respeito de como o caso foi resolvido ou da punição que Maria pode ter recebido. Apesar das denúncias feitas em 1562, não há registro algum a seu respeito na Visitação Inquisitorial de 1565.⁴⁰

É certo que as visitas pastorais a respeito das quais temos maiores informações representam uma pequena parcela do número de inspeções realizadas pelo Arcebispo ou por seus visitantes; no entanto o delito de feitiçaria apareceu com destaque em todas elas. Assim, acreditamos ser possível afirmar a existência de uma relação entre a atividade exercida por Bartolomeu dos Mártires no Arcebispado de Braga e a importância dada ao o delito de feitiçaria na Visitação Inquisitorial de 1565.

Tentamos demonstrar aqui como o delito de feitiçaria foi objeto privilegiado de inspeção nas devassas – tanto as pastorais quanto a Inquisitorial – durante o Arcebispado de Fr. Bartolomeu dos Mártires. No entanto, é necessário ainda esclarecer como este delito pode ter recebido maior atenção, uma vez que a elite letrada portuguesa não foi tomada pelo medo do demônio.

A carta escrita por Bartolomeu dos Mártires para ser lida nas visitas pastorais constitui já um indício de como a população era estimulada a denunciar o delito de feitiçaria. Todavia, devemos também destacar outro veículo de suma importância para a demonização das práticas populares, que constituiu também um dos pilares do governo de Bartolomeu dos Mártires: os sermões.

Em 1564 Fr. Bartolomeu dos Mártires, expressando sua preocupação com relação ao despreparo e à dedicação do clero e com a falta de conhecimento da doutrina por parte dos fiéis, escreveu e mandou editar um Catecismo⁴¹ para ser distribuído a todos os clérigos do Arcebispado, estabelecendo a leitura da doutrina e de sermões nos domingos e dias festivos. A obra se divide em dois livros. O primeiro traz uma exposição das principais orações (Credo e Pater Noster), dos Dez Mandamentos, dos Pecados Capitais e dos Sacramentos. Já o segundo contém práticas e sermões a serem lidos nos domingos e dias de festa. Apenas aqueles que fossem doutos na Sagrada Escritura, Teologia ou Cânones não seriam obrigados à leitura. Logo a obra se difundiu por todo o território português.

O Arcebispo tornava claro que o objetivo de seu Catecismo era aproximar o rebanho das matérias mais simples da doutrina cristã, em linguagem que se aproximasse daquela da “gente popular”, sem convocar autoridades ou doutrinas teológicas muito complexas. O objetivo era conscientizar a grei do pecado e erradicar as práticas contra a fé, dentre as quais a feitiçaria ganhava destaque:

E sejam destruídas todas as falsas seitas, todas as heresias, todas as artes mágicas e feitiçarias, todas as superstições e falsos cultos de Deus. E, finalmente, resplandeça na terra a

39 ADB, Gaveta das Concórdias e Visitas, nº. 27, f. 12v. Apud: SOARES, Franquelim. op. cit., p. 254-255.

40 ADB, Gaveta das Concórdias e Visitas, nº. 27, f. 16-18. Apud: SOARES, Franquelim. op. cit., p. 260-261

41 Bartolomeu dos Mártires. Catecismo ou Doutrina Cristã e Práticas Espirituais (1564). Movimento Bartolomeano, 1962.

Sabedoria divina com a santidade devida.⁴²

Fr. Bartolomeu dos Mártires expressou diversas vezes ao longo da obra o temor do assalto demoníaco que caracterizou o período tratado. Os comentários relativos às tentações e artimanhas do demônio para afastar os homens de Deus e aos terrores do Juízo Final dão um tom alarmante à obra, como na seguinte passagem:

a vida deste mundo é uma contínua tentação e guerra contra os demônios, contra os maus homens, contra nossos amigos e domésticos, e, sobre todos, contra a nossa própria carne. Todos têm conspirado e conjurado contra nós, contra a salvação de nossa alma. Há mister estar sobre aviso e aparelhar pera vencer, e não esperar de viver sem guerra.⁴³

A publicação desta obra marca a importância conferida por Fr. Bartolomeu dos Mártires aos sermões. A pregação era apontada no modelo do bispo pastor de almas como uma das mais importantes tarefas do prelado, essencial para aproximar o rebanho dos preceitos básicos da doutrina cristã e erradicar os erros contra a fé. Para Bartolomeu dos Mártires, um dos arautos deste modelo, o sermão era, associado à visita pastoral, como analisamos acima, instrumento fundamental para a conscientização dos erros e a uniformização da fé.

Uma vez que o *Catecismo* foi escrito para ser lido pelos clérigos no lugar dos sermões, é possível pensar que a obra se aproxima, em forma e conteúdo, das pregações do Arcebispo. Discussões de questões simples da doutrina, tratadas com palavras de fácil compreensão para os fiéis, foram provavelmente a tônica dos sermões de Bartolomeu dos Mártires.

A evidente insistência do Arcebispo sobre os terrores do Dia do Juízo e a certeza da presença demoníaca entre os homens estava também presente em sua prática parenética. Fr. Bartolomeu alertava seu rebanho e tentava mover seu auditório com palavras e imagens⁴⁴ atemorizantes sobre as armadilhas do Príncipe das Trevas e sobre a luta que todos deveriam travar se desejassem ser salvos. Assim, é possível inferir o quanto os sermões do Arcebispo – prática constante, tanto nos períodos em que realizava visitas pastorais quanto quando estava na Sé – teriam colaborado para que se difundisse entre a população do Arcebispado a crença na presença demoníaca e a convicção de que determinadas práticas e comportamentos estariam associados a um grande delito, a feitiçaria.

Como ressaltou Jean Delumeau, o sermão era um dos principais instrumentos de difusão das angústias escatológicas na Europa;⁴⁵ no entanto, a elite intelectual portuguesa, em sua maioria, não foi tomada pelo medo do assalto demoníaco. Fr. Bartolomeu parece ter sido um dos poucos atemorizados pelos poderes satânicos. Além de ter expressado suas inseguranças no *Catecismo*, o Arcebispo escreveu o único tratado português sobre feitiçaria e superstições do século XVI.⁴⁶ Ainda, em suas memórias sobre o IV Concílio Provincial Bracarense, de 1566, o Arcebispo teria manifestado sua insatisfação com relação às práticas supersticiosas e de feitiçaria: “Proveja se d’algum remédio bastante contra os feiticeiros, adivinhos, sortilheiros, benzedeiros, encantadores, etc. E contra quem mata crianças no ventre das mays, coussa que muito nesta província se usa,

42 Idem, p. 69.

43 Idem, p. 80.

44 Nos referimos aqui a um uso instrumental das imagens, elaboradas a partir da audição, no sentido utilizado por Beatriz Santos. Cf. Beatriz Catão Santos. O pináculo do temp(l)o: o Sermão do padre Antônio Vieira e o Maranhão do século XVII. Brasília: Universidade de Brasília, 1997, p. 86.

45 Jean Delumeau. História do Medo no Ocidente (1300-1800). Uma Cidade Sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 216-218.

46 José Pedro Paiva. op. cit, p. 19.

proh dolor.”⁴⁷

É necessário destacar também que o número de denúncias contra os judaizantes foi, na Visitação Inquisitorial ao Arcebispado de Braga, muito menor que nas outras regiões visitadas citadas aqui; foram feitas 26 denúncias desse delito em um total de 156, o que totaliza apenas 16,66%, contra mais de 70% nos outros casos. Este dado torna-se ainda mais intrigante devido à onda de perseguições aos cristãos-novos que teve lugar no Arcebispado em fins da década de 1550. O então Arcebispo de Braga D. Fr. Baltasar Limpo (1550-1558) tinha profundos laços com o Santo Ofício e foi o responsável pelo desencadeamento das perseguições. Muitos foram os que deixaram a cidade e se instalaram na região de Trás-os-Montes na tentativa de escapar. Em 1558 foram enviados ao Tribunal de Lisboa 23 cristãos-novos da cidade de Braga. Após terem retornado de Lisboa, alguns dos processados eram ainda vistos com certa suspeita pela comunidade cristã-velha.

Segundo Ferro Tavares, as comunidades judaicas da região do Minho no início do século XV eram diminutas:

Em 1441-42, Braga tinha doze famílias, Barcelos, seis, Guimarães, a maior, com cinquenta, Ponte de Lima com oito, Valença com duas, Viana do Castelo com uma e Vila do Conde com duas. Sendo elas na sua maioria de origem quatrocentista ou de finais da centúria anterior, a verdade é que a opção dos judeus foi de fixarem-se em terras de Nuno Álvares Pereira e dos seus descendentes, em detrimento da cidade dos arcebispos.⁴⁸

As maiores comunidades judaicas da região do Minho estavam localizadas em Guimarães, Barcelos e Bragança (que a partir de 1545 não pertencia mais ao Arcebispado de Braga). De qualquer forma, não é possível compará-las às maiores comunidades do Reino: Lisboa, Évora e Santarém.

Os judeus da cidade de Braga viveram, inicialmente, entre os cristãos, dispersos pela Rua dos Burgueses. A primeira judiaria bracarense surgiu apenas no século XV e estava localizada em um espaço nobre, junto da Sé e dos Paços do Concelho. A partir de 1466, a comunidade foi obrigada a abandonar a antiga judiaria e a fixar-se em uma zona periférica, próxima dos muros da cidade, pertencente à freguesia de São Tiago. De acordo com Ferro Tavares, tal mudança correspondia a um crescente sentimento anti-judaico que se expressava no conflito (referente ao pagamento de dízimos) entre a Igreja de São Tiago e a comuna (1466) e nas pregações de um homem chamado mestre Paulo, judeu convertido, que incitava os cristãos contra os judeus (1468). Todas estas mudanças poderiam estar relacionadas ao aumento da população judaica na cidade: “De 12 famílias no início do Quatrocentos, Braga passaria a mais de 30 a partir da década de 60 da mesma centúria”.⁴⁹

É provável que a história das comunidades judaicas de Viana do Foz de Lima e Vila do Conde seja similar à da comunidade bracarense. Em Vila do Conde houve duas judiarias, uma chamada “velha” e outra “nova”.⁵⁰ Já em Viana, foi solicitado pela comunidade cristã que os judeus fossem transferidos para um lugar afastado, pois viviam em uma importante praça por onde passava o Santíssimo Sacramento.⁵¹ Pode-se concluir que, a princípio, nestas três localidades, judeus

47 Memoriaes para o S. Concílio Bracarense Provincial que publicou o Reverendíssimo senhor Dom Frey Bartolomeu dos Mártires (1566). In: Cartório Dominicano Português. Porto: 1972, Fascículo 2, p.13 Apud: José Marques. A Arquidiocese de Braga no século XV. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, p. 1071.

48 Maria Ferro Tavares. As judiarias de Portugal. Clube do Colecionador dos Correios, 2010, p. 164.

49 Idem, p. 166.

50 Idem, p. 170.

51 Não se sabe se lhes foi dada uma rua apartada, pois a expulsão dos judeus do Reino de Portugal aconteceria em breve. Cf: Idem, p. 169.

e cristãos conviviam harmoniosamente, até que, a partir da segunda metade do século XV, foi imposto o afastamento. Apesar das três cidades não terem sido pontos de alta concentração de judeus, é possível perceber a existência de um conflito entre as comunidades cristãs e judaicas a partir dos anos de 1460.

No entanto, os indícios a respeito da comunidade cristã-nova do Arcebispado de Braga relativos ao século XVI apontaram, de acordo com a historiadora Elvira Mea, a rarefação de processos de judaizantes na Arquidiocese, mesmo no período inicial de funcionamento do Tribunal do Santo Ofício português, quando a perseguição a este delito foi muito intensa. Mea indicou ainda uma espécie de marginalização geográfica dos poucos processados que, em sua maioria, viviam nas franjas do Arcebispado, longe dos maiores núcleos populacionais, apresentando como hipóteses para essa questão a difusão das comunas judaicas do século XV em função da expulsão e, mais ainda, a idéia de que a região apresentava uma dinâmica específica com relação à realização de visitas pastorais e Sínodos Diocesanos no século XVI, principalmente após a realização do Concílio de Trento.⁵²

O historiador Giuseppe Marcocci afirmou que uma análise a respeito do governo da Arquidiocese de Braga por Bartolomeu dos Mártires deixa a impressão de que ele não teria uma “oposição ideológica total” contra os cristãos-novos. Fr. Bartolomeu sustentava, baseado em São Tomás de Aquino, que “se um convertido não tinha ainda uma fé tão firme que soubesse distinguir a verdade dos erros, então não podia ser culpado, em razão da sua ignorância invencível.”⁵³ O historiador citou ainda que o Arcebispo manteve amizade com o reitor do Colégio dos Jesuítas Cipriano Suárez, que foi muito contestado por seus confrades por ter sangue impuro e nomeou, a pedido do Conselho Geral do Santo Ofício, um cristão-novo para visitar naus em Viana do Castelo.⁵⁴

Fr. Bartolomeu dos Mártires foi um dos defensores do princípio da correção fraterna, através do qual era possível poupar o indivíduo de penas mais duras e da exposição pública. Baseando-se no *Evangelho de São Mateus*, alguns bispos adotavam o princípio da correção fraterna e tentavam corrigir os hereges ocultos em segredo ao invés de enviá-los ao Santo Ofício ou de julgá-los nos tribunais episcopais, evitando, assim, os castigos mais severos, a exposição pública e até mesmo a cessão de poder aos inquisidores.⁵⁵ Bartolomeu dos Mártires expressou estas idéias em seu *Estímulo de Pastores*,⁵⁶ obra em que tratou das obrigações e do perfil do bispo ideal, e nas anotações que preparava para suas aulas no Convento da Batalha, compiladas por Fr. Raul Rolo, e que consistiam em comentários à *Suma Teológica* de São Tomás de Aquino.⁵⁷ Assim, é possível afirmar que o Arcebispo de Braga tinha métodos e objetivos que diferiam daqueles utilizados pelo Santo Ofício.

52 Elvira Mea. op. cit., p. 213.

53 Bartolomeu dos Mártires. Annotata in secundam secundae, v. 3, p. 268 (questão 33). Apud: Giuseppe Marcocci. O arcebispo de Braga, D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1552-1582). Um caso de inquirição pastoral? Revista de História da Sociedade e da Cultura. Coimbra: Palmage, nº. 9, p. 119-146, 2009, p. 127.

54 Idem, p. 140.

55 É importante destacar aqui que estas considerações a respeito de Frei Bartolomeu dos Mártires se inserem em um debate mais amplo a respeito das relações entre os poderes episcopal e inquisitorial. Enquanto Marcocci enfatizou o caráter conflituoso destas relações até fins do século XVI, uma vez que o equilíbrio entre inquisidores e bispos não foi alcançado imediatamente após o estabelecimento do Santo Ofício, José Pedro Paiva sustentou a idéia de uma aliança entre bispos e inquisidores desde o início do funcionamento do Tribunal. Paiva afirmou que os conflitos eram apenas pontuais ou expressão de alguns bispos que desejavam afirmar sua autoridade, sem, no entanto, terem jamais contestado a existência do Santo Ofício – devendo Fr. Bartolomeu ser incluído neste grupo. Cf: Giuseppe Marcocci. I custodi dell'ortodossia. Inquisizione e chiesa nel Portogallo del Cinquecento. Roma: Edizioni di Storia e Letteratura, 2008; José Pedro Paiva. Baluartes da fé e da disciplina: o enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1750). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

56 Bartolomeu dos Mártires. Estímulo de Pastores (1565). Porto: Movimento Bartolomeano, 1981.

57 Raul Rolo(org.). Theologica Scripta. Braga: Movimento Bartolomeano, 1973-1977, 6v.

Considerações finais

Tentamos demonstrar neste trabalho como o alto número de denúncias de feitiçaria à Visitação Inquisitorial esteve relacionado à ação pastoral diferenciada conduzida pelo Arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires. O dominicano foi um dos grandes difusores de um novo modelo de ação episcopal consolidado após o Concílio de Trento, que tinha como objetivo afirmar como tarefa fundamental do prelado a cura das almas sob sua responsabilidade, assimilando sua figura à de um pastor, cujo único dever era guardar seu rebanho.

Os delitos ocultos, principalmente aqueles cometidos por ignorância, como, segundo o Arcebispo, era o caso dos cristãos-novos, deveriam ser absolvidos no foro da consciência, sem que o indivíduo fosse publicamente exposto. A relação entre o bispo e suas ovelhas deveria ter, segundo Fr. Bartolomeu, um caráter paternal, que aproximasse as duas partes. Apenas nos casos mais graves e para os quais não se encontrasse esperança o bispo deveria aplicar penas mais severas e expor o delinquente à comunidade. Este era o caso dos que cometiam o delito de feitiçaria, como vimos através dos exemplos de Ana do Frade, Maria Afonso, Branca Anes, além de Isabel Gonçalves e Elena Gonçalves⁵⁸, presas e expostas à comunidade por este crime. É preciso lembrar ainda que as Constituições Sinodais do Arcebispado de 1538 não previam a prisão como pena para o delito de feitiçaria – previam apenas penas pecuniárias ou a excomunhão maior.⁵⁹ Assim, as sentenças conferidas a estas mulheres indicam o quanto este delito era valorizado por Fr. Bartolomeu. Além disso, é possível observar como a pastoral desenvolvida pelo dominicano teve influência direta nas denúncias feitas à Visitação Inquisitorial, já que as mulheres por ele sentenciadas consolidaram fama pública de feiticeiras, o que, por sua vez, fazia com que aqueles que as tivessem procurado se sentissem ainda mais constrangidos a denunciá-las ao Visitador.

Como se pode perceber através de alguns de seus escritos, como o *Catecismo* de 1564, as memórias sobre o Concílio Provincial, de 1566, e o tratado que se perdeu, dedicado à bruxaria e às superstições, a feitiçaria e o terror do assalto demoníaco sobre o mundo terreno constituíram grandes preocupações para o Arcebispo. Estes temores eram transmitidos aos fiéis através dos sermões e da devassa pastoral, que apresentavam as diversas práticas que poderiam ser associadas à feitiçaria, a gravidade do delito e a conseqüente necessidade de denunciá-lo. A partir do momento em que o delito de feitiçaria passou a aparecer de maneira mais incisiva nos sermões e interrogatórios, foi conseqüentemente denunciado com mais frequência.

Assim, tentamos aqui demonstrar como a atividade desenvolvida por Bartolomeu dos Mártires criou uma dinâmica diferenciada no Arcebispado de Braga. A insistência sobre o delito de feitiçaria e sobre a presença demoníaca entre os homens fez com que estas práticas, certamente muito difundidas por todo o território português, fossem denunciadas ali com maior frequência, situação diversa da maior parte do Reino, devido ao foco do Santo Ofício sobre as práticas criptojudaias.

Dessa forma, concluímos que este estudo de caso permite o enriquecimento dos estudos sobre feitiçaria em Portugal, uma vez que, sem questionar a hipótese geral de que o Santo Ofício não priorizou a perseguição a este delito, torna possível o questionamento a respeito dos interesses de outros setores da Igreja Católica – e de como este jogo de interesses poderia afetar a dinâmica inquisitorial - que, da mesma forma que o Santo Ofício, tinham como objetivo o controle das consciências e comportamentos dos indivíduos.

58 Isabel Gonçalves e Elena Gonçalves foram denunciadas por Inês da Fonseca, casada, mais de 50 anos, que as procurou na tentativa de curar sua filha. A denunciante informou que ambas tinham sido presas pelo delito de feitiçaria. Cf: Liuro da Visitação, p. 23-24.

59 Constituições do Arcebispado de Braga. Lisboa: Germam Galharde, 1538, Título XXVIII, f. LXXII.